



EDITAL DE CARTA CONVITE - PRESTAÇÃO DE SERVICOS

CARTA CONVITE 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021016951
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2021
HORÁRIO: 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.angra.rj.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE, do Município de Angra dos Reis, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, doravante denominado simplesmente por **SAAE** ou **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizado pelo Presidente **Carlos Felipe Larrosa Arias**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **2021016951**, fará realizar, no **dia 03 de Agosto de 2021, às 14:00 horas, na sala de reunião do SAAE**, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na *internet*, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede administrativa do SAAE que situa-se na praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis – RJ, comprovado pelo comprovante de retirada que será anexado ao processo licitatório.

1.3. As empresas convidadas que receberem este Edital deverão preencher o recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.



1.4. Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – SAAE – São Bento – Angra dos Reis – RJ, de 9:00 horas até 16:00 horas;

1.5. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

1.6. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.

1.7. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – SAAE – São Bento – Angra dos Reis – RJ de 9:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licita@saaeangra.com.br, até as 16:00 horas.

1.8. Caberá ao Presidente do SAAE, auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente CARTA-CONVITE é a **contratação de serviços de engenharia objetivando o assessoramento à elaboração de estudos técnicos à modelagem e posterior licitação, para implementação de uma concessão de serviço público, ou parceria público-privada (PPP), para prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Angra dos Reis, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (ANEXO I - Folha 2) e do Termo de Referência (ANEXO V).**



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: **10010010 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS**

FICHA: **20215684**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.2201.33903501.10010010**

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Carta Convite as Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6- DA HABILITAÇÃO



6.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. - DAS COOPERATIVAS

6.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);



SAAE
Proc. N° 2021016951
Folha 107
Matricula: 190.506

- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa e, caso a empresa licitante seja sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar também a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER n° 33 de 24/11/2004.
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, expedida pela Secretaria



Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

6.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

6.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Deverá possuir no seu quadro, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida de acordo com a



SAAE
Proc. N° 2021016951
Folha 109
Matricula: 190.506

Resolução nº 282/83, do CONFEA, expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o ANEXO VI – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA, deste Edital.

6.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na alínea “g”, da subcláusula 6.2.1

6.6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora previstos neste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
CARTA-CONVITE N.º/.....
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
CARTA-CONVITE N.º/.....
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

7.3. O ENVELOPE "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados na cláusula 6.

7.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope "A".

7.5. Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 04 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração, conforme ANEXO IV (Modelo de Proposta de Preços), acrescido das planilhas previstas nos ANEXOS VII (Planilha Orçamentária com Desoneração), VIII (Demonstrativo da Composição do BDI com Desoneração), IX (Cronograma Físico) e X (Cronograma Financeiro), ou modelos idênticos a serem apresentados pelo licitante as quais deverão ser preenchidas, com dados próprios e integrados, por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços do ANEXO IV serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do



SAAE
Proc. Nº 2021016951
Folha 111
Matricula: 190.506

instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.7.1. Do instrumento procuratório mencionado na subcláusula 7.7. acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a subcláusula 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar



quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.



- 8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 8.9.1.** Para fins do limite previsto no artigo 48, II da Lei 8.666/93, deve ser considerado o Valor Global descrito no ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS (FOLHA 2) e o Total descrito no ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO, como o referido limite definido pela **CONTRATANTE** para o objeto deste edital.
- 8.10.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.
- 8.11.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas subcláusulas 7.8 e 8.12.
- 8.12.** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma das subcláusulas seguintes.
- 8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 2 (dois) dias.
- 8.12.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da subcláusula anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da subcláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da subcláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12.4.** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 8.12.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas subcláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na subcláusula 8.12.
- 8.14.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.
- 8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério do SAAE. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 8.16.** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo SAAE quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
- 8.16.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto na subcláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao SAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.17.** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.
- 8.18.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 8.18.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SAAE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.19.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em



qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.20. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Presidente do SAAE**, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o **Presidente do SAAE**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação o ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

10 - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, de acordo com as etapas do cronograma físico (ANEXO IX), contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

11 - DA GARANTIA

11.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer



modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

11.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência em nenhuma instituição financeira conveniada com o **SAAE** ou caso verificado pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa de todas as instituições financeiras conveniadas com o **SAAE**, abrir ou manter conta corrente naquelas instituições financeiras, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

12.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



12.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (ANEXO XI), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da adjudicatária em atender o prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a



SAAE
Proc. N° 2021016951
Folha 118
Matrícula: 190.506

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

14.6. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do(a) Presidente do SAAE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez)** dias.

14.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

14.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contato.

14.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista nesta cláusula deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

15- DOS RECURSOS



- 15.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Presidente do SAAE**, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 15.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.
- 15.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.
- 15.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de **30 (trinta)** dias do recebimento da comunicação. Se



houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

16.6. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- Anexo I - Proposta Detalhe
- Anexo II - Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo V - Termo de Referência
- Anexo VI - Parcelas de Maior Relevância Técnica
- Anexo VII - Planilha Orçamentária com Desoneração
- Anexo VIII - Demonstrativo da Composição do BDI com Desoneração
- Anexo IX - Cronograma Físico
- Anexo X - Cronograma Financeiro
- Anexo XI - Minuta de Contrato

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.9. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 27 de julho de 2021

Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente do SAAE



ANEXO I

PROPOSTA- DETALHE (FOLHA 1)

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.
2. Propomos ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente a Carta Convite e asseverando que em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço para a execução do serviço desta licitação, o Valor Global constante na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 09 (nove) meses, de acordo com as etapas do cronograma físico (ANEXO IX), contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. A presente proposta deverá estar acompanhada das planilhas previstas nos ANEXOS VII (Planilha Orçamentária com Desoneração), VIII (Demonstrativo da Composição do BDI com Desoneração), IX (Cronograma Físico) e X (Cronograma Financeiro), nos termos da subcláusula 7.5 do edital.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J N°:

INSC. ESTADUAL N°:

INSC. MUNICIPAL N°:

BANCO (nome e n°):

AGÊNCIA (nome e n°):

CONTA CORRENTE N°:



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
(FOLHA 2)

Descrição do Item					
Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto ¹	Valor ² Global Máximo	Valor ² Global Máximo em algarismos e por extenso
01	01	Serviço	Contratação de serviços de engenharia objetivando o assessoramento à elaboração de estudos técnicos à modelagem e posterior licitação, para implementação de uma concessão de serviço público, ou parceria público-privada (PPP), para prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Angra dos Reis, especificados na forma do Termo de Referência (ANEXO V).	R\$ 308.433,88	R\$ 308.433,88 (trezentos e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

Notas: ¹ As descrições detalhadas dos produtos que compõem o objeto estão especificados na forma do Termo de Referência (ANEXO V);

² Valor com acréscimo de 21,93% referente ao BDI, conforme Planilha Orçamentária com Desoneração (ANEXO VI) e Demonstrativo da composição do BDI com Desoneração (ANEXO VIII).



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Guarda Marinha Greenhalg,
59 B - SAAE - São Bento – Angra
dos Reis - RJ, CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 002/2021 - CARTA CONVITE

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para
representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE, do
Município de Angra dos Reis-RJ, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes
para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos
e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da
interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário
à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Local, em ___ de _____ de 2021.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Carta Convite nº 002/2021

.....
....., (nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em de de 2021.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, Data

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE

A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Praça Guarda Marinha Greenhalg,
59 B - SAAE - São Bento – Angra
dos Reis - RJ, CEP: 23.900-240**

Ref. Edital nº 002/2021 - Carta Convite

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada da (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARAMOS inteira submissão à CARTA CONVITE nº 002/2021 e seu respectivo termo de referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto desta CARTA CONVITE, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de aplicabilidade de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes, eventual substituição de parte em desconformidades legais e/ou normativas, e/ou entrega de partes faltantes.

VALOR GLOBAL: R\$(.....)

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação a(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da consultoria deverá contemplar estudos relacionados à gestão, operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, apresentando soluções aos seguintes aspectos:

a) O Sistema do Abastecimento de Água Potável:

- Execução do serviço de ampliação de redes de distribuição e respectivas ligações domiciliares, visando à universalização do abastecimento de água potável em atendimento às metas estabelecidas pelo Município;
- Execução dos serviços de implantação ou ampliação de captações e adutoras de água bruta;
- Alternativa de implantar a infraestrutura de adutoras e reservatórios de água tratada, visando, principalmente, à setorização para controle e diminuição de perdas;
- Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento água, objetivando o pleno tratamento e distribuição de água;
- Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo a operação e controle estações elevatórias de água bruta, as Estações de Tratamento de Água, reservatórios e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da concessão.

b) O Sistema de Esgotamento Sanitário:

- Execução do serviço de ampliação de redes coletoras e respectivas ligações domiciliares, observando o sistema de separador absoluto, visando à universalização do esgotamento sanitário em atendimento às metas estabelecidas pelo Município;
- Execução dos serviços de implantação ou ampliação de coletores troncos, interceptores e emissários;
- Alternativa de implantar a infraestrutura do sistema de separador absoluto nas localidades desprovidas de coleta e afastamento de efluentes;



- Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, objetivando o pleno tratamento dos efluentes gerados;
- Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema, bem como operação e manutenção das redes coletoras, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos e demais itens componentes do sistema de esgotamento sanitário, durante a vigência da concessão.

c) O Sistema de Gestão Comercial:

- Prestação de serviço de gestão comercial, visando ao aprimoramento do sistema de hidrometração, medição e leitura do consumo de água, contemplando ações para redução de perdas físicas;
- Otimização do sistema de cobrança e gestão de gastos, visando à eficiência em todos os serviços prestados pela operadora;
- Apresentação de estudos de perdas e eficiência energética, visando à redução de custos com energia elétrica e melhora na oferta de água;
- Avaliação qualitativa do passivo ambiental e plano de gestão ambiental.

d) Estrutura Tarifária

- Elaboração de estudos relativos à estrutura tarifária, de forma a custear os investimentos previstos no estudo proposto, bem como remunerar a concessionária, compatibilizando os interesses do parceiro privado com os do Município, bem como permitir a modicidade tarifária esperada.
- A estrutura tarifária, observando-se as categorias e faixas de consumo.

2. OBJETIVOS

- 2.1. A estruturação de projeto, nos moldes de concessão ou PPP – Parceria Pública Privada, para realização de investimentos, gestão e execução dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Angra dos Reis.
- 2.2. Identificar e validar a modalidade de concessão ou PPP mais adequada à implementação do Projeto, a partir dos estudos de demanda e de natureza econômico-financeira.



- 2.3. Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de concessão ou PPP definida.
- 2.4. Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do Projeto, que deverá abranger todo o território municipal.
- 2.5. Estruturar o Projeto com práticas acreditadas pelo mercado financeiro para que o Projeto seja financiável.
- 2.6. Aplicar critérios, premissas e indicadores adotados ou desenvolvidos, conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico.
- 2.7. Elaborar os documentos necessários para a contratação do Verificador Independente, em especial o Termo de Referência, responsável por aferir os indicadores de qualidade e desempenho da concessão a ser assinada.

3. PRODUTOS

- 3.1. Tendo por base o objeto e os objetivos descritos nos itens acima, os produtos serão apresentados em relatórios técnicos denominados Produtos 1, 2 e 3, que abordarão no mínimo os aspectos descritos abaixo:

Produto 1 – Estudos Técnicos e Operacionais

- Modelagem técnica:
 - Diagnóstico da situação atual dos serviços, sua operação e infraestrutura correlatos atualmente existentes dentro do Município;
 - Estudos populacionais e de demanda e previsão do volume dos serviços;
 - Anteprojetos e plantas esquemáticas;
 - Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
 - Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
 - Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);



- Cronograma físico-financeiro;
- Concepção dos programas e ações necessárias para atingir os objetivos e metas de atendimento estipulados;
- Modelagem operacional, que deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados, além da descrição de todas as necessidades (o que precisa ser feito) para a prestação de serviços que contemplem o objeto deste termo, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Como resultado da modelagem operacional, deverá ser detalhado, para todo o período da concessão ou PPP:
 - Custos de implantação
 - Custos operacionais;
 - Custos administrativos;
 - Custos de manutenção;
 - Outras despesas.

Produtos 2 - Estudos econômico-financeiros

- Avaliação sobre a abrangência do período mais adequado à concessão observados os limites legais, com detalhamento em base anual;
- Planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas utilizadas e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);
- Planilha de receitas, com a descrição dos componentes das possíveis receitas dos serviços e estrutura tarifária, se aplicável;
- Planilha de custos e despesas com a demonstração detalhada dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes;
- Planilha de investimentos com detalhamento do cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos para implantação do projeto;
- Planilha de amortização/depreciação com o cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto;
- Planilha de demonstrativo de resultado com a apresentação do demonstrativo de resultado contábil do projeto;



- Planilha de fluxo de caixa previsto para o projeto;
- Mecanismos de remuneração e fontes de receitas do concessionário;
- Estudo de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento das obrigações assumidas pelo município com o contrato de concessão, abrangendo todo o período de vigência da concessão, baseado em estimativas;
- Comprovação da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pelo interessado para a implantação do projeto, bem como indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional do projeto;
- Elaboração do modelo de custos, que envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura concessão ou PPP, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços;
- Elaboração do modelo de receitas, que envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessionária, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto;
- Elaboração da modelagem financeira, que envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento, cálculo do fluxo de garantias, se aplicável, e elaboração do plano de negócios referencial;
- Elaboração do Cálculo do *Value for Money* para o projeto, elaborado a partir da consolidação dos resultados dos estudos de mercado, engenharia, meio ambiente e jurídico-regulatório e da definição, em conjunto com a Prefeitura de Angra dos Reis, da melhor alternativa de modelo de negócio;

Produto 3 – Estudos Jurídico-Institucionais

- Avaliação de impacto e risco:
 - Matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação;
 - Estrutura de garantias a serem providas tanto pelo parceiro público (se aplicável) quanto pelo parceiro privado;
 - Responsabilidades do parceiro público e do parceiro privado, indicando quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.
- Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:
 - Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;



- Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;
- Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
- Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes;
- Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou PPP, durante a sua vigência;

ATENÇÃO: Para a continuidade dos serviços a partir deste ponto, ou seja, para a elaboração dos produtos 4 e 5, deve ser precedida de uma nova ordem de serviço específica, em virtude da tomada de decisão do governo municipal pelo caminho a se seguir.

Produto 4 – Audiência e consulta pública do edital

- Assessoramento técnico à preparação dos eventos.
- Assessoramento na realização da Audiência e Consulta Pública do Edital.
- Compilação e avaliação das propostas e sugestões oriundas da Audiência e Consulta Pública.
- Adaptações ao Edital em decorrência do período da Consulta Pública.

Produto 5 – Acompanhamento e apoio técnico do processo licitatório

- Acompanhamento e assessoramento nos ajustes necessários do material técnico com vistas à aprovação do TCE (órgão de controle externo);
- Assessoramento à análise da Habilitação das licitantes;
- Assessoramento à análise da Habilitação Técnica das Licitantes;
- Assessoramento à análise da Proposta Comercial das Licitantes.
- Assessoramento à fase de julgamento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

O prazo de execução deste trabalho deverá ser de 9 (nove) meses, de acordo com as etapas do cronograma apresentado no item a seguir.



5. CRONOGRAMA

ETAPAS	MESES								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Estudos técnicos e operacionais	█								
Estudos econômico-financeiros		█							
Estudos jurídico-institucionais			█						
Preparo da Audiência Pública					█				
Audiência Pública do Edital					▽1				
Consulta Pública do Edital					█				
Publicação do Edital						▽2			
Preparo das propostas						█			
Entrega das propostas								▽3	
Análise da habilitação								█	
Análise da proposta técnica								█	
Análise da proposta comercial									█
Conclusão do Processo Licitatório									▽4

Legenda:

- ▽1 Audiência Pública do Edital
- ▽2 Publicação do Edital
- ▽3 Entrega das Propostas
- ▽4 Conclusão do Processo Licitatório



ANEXO VI

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

REF.: contratação de serviços de engenharia objetivando o assessoramento à elaboração de estudos técnicos necessários à modelagem e posterior licitação, para implementação de uma concessão de serviço público, ou parceria público-privada (PPP), para a prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Angra dos Reis.

Assunto: Parcelas de Maior Relevância

I – Capacidade técnico-profissional: **Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter um de seu(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, executado serviço semelhante ou superior a parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- 1) Desenvolvimento de elementos técnicos para elaboração de Edital de Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP) de qualquer serviço público de saneamento básico conforme previstos nas Leis Federais que regulam o setor, 11.445/2007 e/ou 14.026/2020.



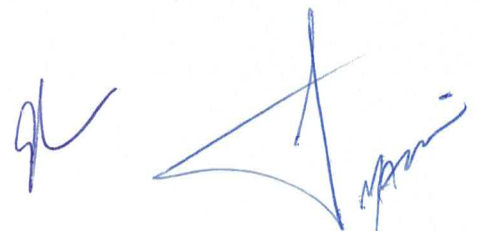
Estado do Rio de Janeiro
Município de angra dos reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. Nº 2021016951
Folha 134

Matrícula: 190.506

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO





Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. Nº 2021016951
Folha 135
Matrícula: 190.506



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE

ITEM		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Quant	Pr unit.	Pr parcial	Data:	
Local: SAAE - ANGRA DOS REIS									
Mês base:									
05/2021									
1.	COMP.SAAE	Produto 1 - Estudos Técnicos e Operacionais 25%	un	1,00	63.239,95	63.239,95	14/07/2021		
2.	COMP.SAAE	Produto 2 - Estudos Econômicos-Financeiros 25%	un	1,00	63.239,95	63.239,95			
3.	COMP.SAAE	Produto 3 - Estudos Jurídicos -Institucionais 25%	un	1,00	63.239,95	63.239,95			
4.	COMP.SAAE	Produto 4 - Audiência e Consulta Pública do Edital 10%	un	1,00	25.295,98	25.295,98			
5.	COMP.SAAE	Produto 5 - Acompanhamento e apoio técnico do processo licitatório 15%	un	1,00	37.943,97	37.943,97			
SUB TOTAL:							252.959,80		
BDI: 21,93%							55.474,08		
TOTAL:							308.433,88		

Mani

SA



Estado do Rio de Janeiro
Município de angra dos reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021016951
Folha <u>136</u>
Matrícula: 190.506

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI COM DESONERAÇÃO



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI COM DESONERAÇÃO

OBRA: Carta Convite para a contratação de serviços de engenharia objetivando o assessoramento à elaboração de estudos técnicos necessários à modelagem e posterior licitação, para implementação de uma concessão de serviço público, ou parceria público-LOCAL: SAAE-ANGRA DOS REIS-RJ

SIGLA	ITEM	COMPOSIÇÃO DO BDI	PORCENTAGEM
AC	Administração Central		2,50%
DF	Despesas Financeiras		0,65%
SG	Garantia / Seguro		0,55%
R	Riscos		0,45%
L	Lucro		4,00%
	COFINS		3,00%
	ISS		3,00%
	PIS		0,65%
	Desoneração / não desonerado		4,50%
T	Tributos (soma)		11,15%
TT	Total do BDI		21,93%

BDI é uma sigla que se refere às Bonificações (ou Benefícios) e Despesas Indiretas nas planilhas de custos e que identifica um percentual a ser aplicado sobre os custos diretos com o intuito de financiar os demais custos envolvidos na realização de serviços ou obras.

Esse percentual visa estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos que não possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo, os custos de manutenção do escritório da empresa, assim como os tributos incidentes sobre o faturamento da empresa e o próprio lucro do

FÓRMULA DO BDI

$$(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) - 1$$

x100

$$(1 - T)$$

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

T | Tributos - Somatório do COFINS, PIS e ISS

Desoneração 4,5



Estado do Rio de Janeiro
Município de angra dos reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021016951
Folha 138
Matrícula: 190.506

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021016951
Folha 139
Matrícula: 190.506

CRONOGRAMA FÍSICO



Carta Convite para a contratação de serviços de engenharia objetivando o assessoramento à elaboração de estudos técnicos necessários à modelagem e posterior licitação, para implementação de uma concessão de serviço público, ou parceria público-privada (PPP), para a prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Angra dos

OBRA: REIC
LOCAL: SAAE-ANGRA DOS REIS-RJ

DISCRIMINAÇÃO	MÊS									%	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9		
Produto 1 - Estudos Técnicos e Operacionais	↔										25,00%
Produto 2 - Estudos Econômicos-Financeiros		↔									25,00%
Produto 3 - Estudos Jurídicos - Institucionais		↔									25,00%
Produto 4 - Audiência e Consulta Pública do Edital					↔						10,00%
Produto 5 - Acompanhamento e apoio técnico do processo licitatório							↔				15,00%



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. Nº 2021016951
Folha <u>140</u>
Matrícula: 190.506

ANEXO X

CRONOGRAMA FINANCEIRO



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
 Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
 Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
 Proc. N° 2021016951
 Folha 141
 Matrícula: 190.506



CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA: Carta Convite para a contratação de serviços de engenharia objetivando o assessoramento à elaboração de estudos técnicos necessários à modelagem e posterior licitação, para implementação de uma concessão de serviço público, ou parceria público-privada (PPP), para a prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Angra dos Reis.

LOCAL: SAAE-ANGRA DOS REIS-RJ

DISCRIMINAÇÃO	MÊS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	%	
Produto 1 - Estudos Técnicos e Operacionais		25,00%									25,00%
		77.108,47									
Produto 2 - Estudos Econômicos-Financeiros			25%								25%
			77.108,47								
Produto 3 - Estudos Jurídicos - Institucionais				25%							25%
				77.108,47							
Produto 4 - Audiência e Consulta Pública do Edital						10%					10%
						30.843,39					
Produto 5 - Acompanhamento e apoio técnico do processo licitatório									15%		15%
									46.265,08		



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021016951
Folha <u>142</u>
Matrícula: 190.506

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO



SAAE/AR-RJ
Proc. N.º 2021016951
Folha: 135
Ass: [assinatura]

MINUTA
CONTRATO N.º: 013/2021

SAAE
Proc.n.º 2021016951
Folha n.º 143
[assinatura]
130868

PROCESSO N.º 2021016951

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ESTUDOS RELACIONADOS À POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO OU PPP, ENGLOBANDO A GESTÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A (NOME DA CONTRATADA).

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59-B, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE**, o **Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 085234359, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 769.736.037-34, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 1882, Bloco 01, Apto 201, Condomínio Refúgio do Corsário, Bonfim, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.909-070, e a empresa (**NOME DA CONTRATADA**), situada na (**ENDEREÇO**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL**), cédula de identidade nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na (**ENDEREÇO**), resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 013/2021**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **CARTA CONVITE N.º 002/2021/SAAE**, com fundamento no processo administrativo n.º **2021016951**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

Proc. n° 2021016951
Folha n° 144

SAAE/AR-RJ
Proc. N° 2021016951
Folha: 136
Ass: [Assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de engenharia objetivando o assessoramento à elaboração de estudos técnicos à modelagem e posterior licitação, para implementação de uma concessão de serviço público, ou parceria público-privada (PPP), para prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Angra dos Reis**, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (ANEXO I – Folha 2) e do Termo de Referência (ANEXO V)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses, de acordo com as etapas do cronograma físico (ANEXO IX), contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município**, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

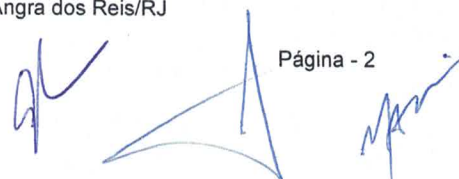
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

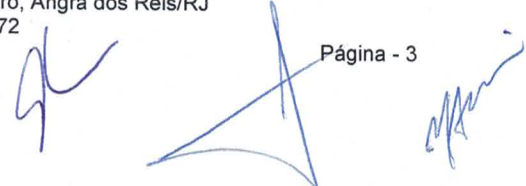
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



MINUTA

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, prontamente, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.



MINUTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.2201.3390350.10010010**
- FICHA: **20215684**
- FONTE DE RECURSO: **10010010**
- NOTA DE EMPENHO: **XXXXXXXXX**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato no valor total de **R\$ XXXX (POR EXTENSO)**.


CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designados pelo(a) Sr. Presidente da Autarquia, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,





SAAE
Proc. n.º 2021016951
Folha n.º 148

SAAE/AR-RJ
Proc. N.º 2021016951
Folha: 140
Ass: [Assinatura]

MINUTA

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de

[Assinaturas manuscritas]



SAAE
Proc. n.º 2021016951
Folha n.º 141

SAAE/AR-RJ
Proc. N.º: 2021016951
Folha: 141
Ass: [Assinatura]

MINUTA

qualquer instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência em nenhuma instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa de todas as instituições financeiras conveniadas com a **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquelas instituições financeiras, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – CEP: 23.900-240 – SAAE – São Bento – Angra dos Reis, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização

[Assinaturas manuscritas]

MINUTA

financeira pelo **INCC-M/FGV** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para ser mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessad, acompanhado do documento de recibo correspondente.


PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas



MINUTA

no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo

Proc. n.º 2021016951
Folha n.º 143
Ass: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá, cumulativamente:

- Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A recusa da adjudicatária em atender o prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido

MINUTA

inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

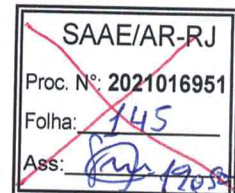
PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea “**d**” é de competência exclusiva do Presidente do SAAE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da



MINUTA

proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE- CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

MINUTA

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, cujo



SAAE
Proc. n° 2021016951
Folha n° 155

~~SAAE/AR-RJ~~
Proc. N°: 2021016951
Folha: 147
Ass: [Signature]

MINUTA

instrumento foi lavrado às fls. XXX/XXX do Livro de Contratos nº 006 da Diretoria Administrativa do SAAE/AR.

Angra dos Reis, ___ de Agosto de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias
PRESIDENTE DO SAAE-AR

Representante Legal
NOME DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

[Signatures]